



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



EDITAL N° 3/2021/SEI-CETENE

PROGRAMA FUTURAS CIENTISTAS

A UNIÃO, por intermédio do CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, com sede à Av. Prof. Luiz Freire, nº 01, Cidade Universitária, CEP 50.740-545, Recife – PE, CNPJ nº 01.263.896/0021-08, doravante denominado **CETENE**, representado neste ato por sua Diretora, nomeada pela Portaria MCTIC nº 5145 de 14/11/16 (DOU de 16/11/2016), aprovado pelo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações, considerando:

- Ter o CETENE por missão institucional desenvolver, introduzir e aperfeiçoar inovações que tenham caráter estratégico para o desenvolvimento econômico e social no Nordeste brasileiro promovendo cooperações baseadas em redes de conhecimento e nos agentes da economia nordestina; e
- Ser a igualdade de gênero um direito humano fundamental, sendo um tema prioritário de atuação de diversos organismos internacionais e nacionais, a exemplo da UNESCO, da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM/PR) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq/MCTI).

Vem, por meio deste, tornar público o presente Edital e convidar os interessados a apresentarem inscrição para participação no Programa Futuras Cientistas, nos termos aqui estabelecidos.

Exposição de Motivos

Promovendo a cooperação e o intercâmbio de informações com vistas a eliminar a discriminação contra a mulher e alcançar a igualdade de gênero em vários campos, sendo que um destes diz respeito ao tema mulher e ciência, O Brasil e Estados Unidos assinaram em 2010, o Memorando de Entendimento para o Avanço da Condição da Mulher. A iniciativa teve como objetivo promover a participação das mulheres no campo das ciências e carreiras acadêmicas. A partir desta iniciativa a Delegação Brasileira de Cientistas detectou vários problemas que contribuem para o baixo número de mulheres na área de Ciência e Tecnologia, entre os quais podemos citar a desmotivação das estudantes a partir do ensino médio para as áreas de Ciências Exatas.

Como iniciativa para modificar esta visão a Delegação Brasileira de Cientistas fez várias recomendações, dentre estas está à criação de programas de cursos de curta duração para **professoras** e **estudantes** do ensino médio em universidades e centros de pesquisa com o objetivo de aproximar esse público das atividades de pesquisa e tecnologia desenvolvidas no País.

Com base nessa proposta, o Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste (CETENE) despontou como pioneiro lançando o Edital Futuras Cientistas, hoje em sua 7ª Edição. Este Edital visa à inclusão de estudantes e professoras do Ensino Médio, de Escolas Estaduais localizadas no Estado de Pernambuco, nas atividades de pesquisa desenvolvidas no CETENE. O projeto tem parceria com o Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI,

Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco (SEE-PE), Secretaria da Mulher (SECMULHER-PE) e Consulado Geral dos Estados Unidos no Recife.

1. INTRODUÇÃO

O Programa Futuras Cientistas desenvolvido no CETENE, cujo escopo visa aumentar o interesse e a participação das mulheres nas diversas áreas de ciência e tecnologia, informa a abertura do seu sétimo Edital, por meio da Chamada nº 03/2021, com período de realização das atividades de 05 (cinco) de julho a 16 (dezesesseis) de julho de 2021, destinado a estudantes e professoras do ENSINO MÉDIO de escolas **Públicas Estaduais do Estado de Pernambuco**.

2. O QUE É O PROGRAMA FUTURAS CIENTISTAS NO CETENE

O Futuras Cientistas é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento e de atividades científicas transdisciplinares das Ciências da Natureza e suas Tecnologias nas áreas de Química, Física, Matemática, Biologia e Engenharias, destinado a estudantes e professoras de ensino médio. O CETENE atua nas áreas de Biotecnologia, Nanotecnologia e Computação Científica, contemplando os laboratórios de Biotecnologia (LACEN, LAFIP, LABIO, LABCOM, LAPAB, LADIFI), Biofábrica, Nanotecnologia e Computação Científica. Além dos laboratórios do CETENE, participarão os laboratórios parceiros da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), do Centro Regional de Ciências Nucleares (CRCN) e da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE). Serão ofertadas um total de 30 (trinta) vagas, sendo 10 (dez) vagas para estudantes de escolas regulares, 10 (dez) vagas para estudantes de escolas técnica, integrais e semi-integrais, e 10 (dez) vagas para professoras.

3. OBJETIVOS

O presente Edital tem por objetivos principais:

3.1 OBJETIVO GERAL

Estimular o interesse e promover a participação de mulheres professoras e estudantes do ensino médio, nas áreas de Ciência e Tecnologia, através de sua aproximação a Centros Tecnológicos e Instituições de Ensino e Pesquisa.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Incentivar e estimular o desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico de estudantes e professoras do Ensino Médio junto a centros de pesquisa favorecendo uma aprendizagem por meio da investigação.
2. Despertar interesse nas áreas de ciência e tecnologia entre estudantes do ensino médio.
3. Estimular o desenvolvimento do senso crítico das participantes diante das diferentes produções do conhecimento.
4. Possibilitar o acesso e a integração das participantes à cultura científica e tecnológica.
5. Estimular os pesquisadores do CETENE a disseminarem conhecimento científico e tecnológico promovendo a inclusão social.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

4.1. Poderão inscrever-se as estudantes que estiverem cursando o 3º ano do Ensino Médio (em caráter excepcional, em virtude do novo cronograma do programa em função da pandemia do Sars-COV-2) e professoras do ensino médio de escolas públicas estaduais regulares e de tempo integral (Escolas de Referência em Ensino Médio e Escolas Técnicas Estaduais) com disponibilidade de 30 (trinta) horas semanais, divididas entre o período da manhã (oito às doze horas) e o período da tarde (treze horas e trinta minutos às dezesseis horas e trinta minutos, nas segundas, quartas e sextas-feiras) e no sábado das 14h às 16h, durante o período de realização do programa. Havendo vagas não preenchidas para quaisquer das modalidades (professoras ou alunas de escolas regulares ou integral) poderão ser realizados remanejamentos entre as categorias citadas com estrita observância à ordem classificatória.

4.1.1. São consideradas escolas regulares somente aquelas assim classificadas no site da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco. Assim, serão excluídas inscrições provenientes das escolas conveniadas, como, mas não limitada aos exemplos listados, Escola de Aplicação do Recife e Colégio da Polícia Militar.

4.1.2. Professoras que já participaram do programa poderão ser selecionadas somente no caso de ausência de inscrições de candidatas à mesma categoria, sendo limitado a 3 (três) o número total de participações no programa.

4.2. Das 20 (dez) vagas disponibilizadas para as estudantes do ensino médio, 10 (dez) serão para as escolas regulares e 10 (dez) para as escolas de tempo integral.

4.3. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/1989, é assegurado o direito de inscrição.

4.4. Em cumprimento ao disposto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas.

4.5. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.5.1 Não constitui obstáculo à inscrição ou ao exercício das atividades a utilização de material tecnológico ou de uso habitual por parte das candidatas portadoras de deficiência.

4.6. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas em Lei, participarão em igualdade de condições com as demais candidatas, no que se refere à avaliação dos quesitos e aos critérios de seleção, ao dia, horário e local das inscrições e atividades, e aos requisitos exigidos para todas as demais candidatas.

4.7. A candidata deverá declarar, quando da inscrição, ser portadora de deficiência, especificando-a no Formulário específico e, no período das inscrições, deverá encaminhar via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao CETENE, os documentos a seguir:

a) Laudo Médico original, ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de acessibilidade para as atividades, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF).

b) A candidata portadora de deficiência visual, além do envio da documentação indicada na alínea “a”, deverá solicitar, através do e-mail futurascientistas@cetene.gov.br, até o término das inscrições, a confecção de material especial em braile ou ampliado, especificando o tipo de deficiência.

c) A candidata portadora de deficiência auditiva, além do envio da documentação indicada na alínea “a”, deverá solicitar, através do e-mail futurascientistas@cetene.gov.br, até o término das inscrições, o intérprete da língua brasileira de sinais para acompanhá-lo durante as atividades.

4.8 As deficientes visuais (cegas) que solicitarem material especial em braile serão oferecidos suportes nesse sistema. Os referidos deverão levar para esse fim, durante as atividades, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

4.9 Às deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem material especial, serão oferecidos suportes nesse sistema.

4.9.1 A candidata deverá indicar o tamanho da fonte dos materiais ampliados entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, serão confeccionados em fonte 24.

4.10 Às deficientes visuais (cegas ou baixa visão), que solicitarem material especial por meio da utilização de software, deverão indicar um dos relacionados a seguir:

4.10.1 Dos Vox (Sintetizador de voz);

4.10.2 Jaws (Leitor de Tela);

4.10.3 ZoomText (Ampliação ou Leitura).

4.11. As candidatas que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5 e seus subitens serão consideradas como pessoas não portadoras de deficiência e não terão as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

4.12. No ato da inscrição, a candidata portadora de deficiência declara, automaticamente, estar ciente das atribuições de estágio para o qual pretende se inscrever.

4.13. A candidata portadora de deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 4.7 deste Capítulo.

4.14. A candidata portadora de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

4.15. Se a deficiência da candidata não constar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, ela será avaliada em igualdade de condições com as demais candidatas.

4.16. As vagas definidas que não forem providas por falta de candidatas portadoras de deficiência ou por não seleção por não atendimento de requisitos, serão preenchidas pelas demais candidatas, com estrita observância à ordem classificatória.

4.17. A não observância, pela candidata, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência.

4.18. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Projeto e não será devolvido.

5. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA

5.1. As interessadas em participar do Programa Futuras Cientistas deverão preencher o formulário on-line disponível na página do CETENE <http://www.cetene.gov.br> e no site <https://linktr.ee/futurascientistas>.

5.2. Os planos de trabalho contendo as atividades a serem desenvolvidas no programa Futuras Cientistas encontram-se disponíveis na página do CETENE <http://www.cetene.gov.br> e no site <https://linktr.ee/futurascientistas>.

5.3. Todas as participantes receberão um kit de participação contendo os materiais necessários para a realização dos experimentos descritos nos planos de trabalho (anexo 2 deste edital).

5.3.1. Cada kit será personalizado de acordo com as necessidades do plano de trabalho descrito por cada laboratório.

5.3.2. As participantes não devem utilizar os itens do kit sem a autorização expressa do pesquisador-tutor responsável pelas atividades descritas no plano de trabalho para o qual ela se inscreveu.

5.4. As atividades serão realizadas remotamente, com acompanhamento de um pesquisador de forma síncrona, através das plataformas Google Classroom e Google Meet.

5.5. É de responsabilidade exclusiva da participante providenciar os meios para assistir às atividades, incluindo, mas não se limitando, à contratação de um serviço de internet de qualidade.

5.6. O programa não se responsabiliza por eventuais problemas de ordem técnica que impeçam a participação nas atividades, como a baixa qualidade de internet, queda de energia, entre outros.

6. DA DURAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. O programa Futuras Cientistas 2021 terá duração reduzida em decorrência das alterações no calendário escolar provocadas pela Pandemia de Sars-Cov-2. As atividades ocorrerão durante **11 (onze) dias com total de no mínimo 60 (sessenta) horas** e será destinado ao processo de familiarização da estudante e professora com a dinâmica da pesquisa científica. Ao final desse período, o pesquisador-orientador vinculado ao CETENE ou ao instituto parceiro deverá enviar um relatório de avaliação do projeto de pesquisa desenvolvido pela estudante e professora.

6.2. O período de atividades das estudantes selecionadas terá início no **dia 05 (cinco) de julho de 2021, estendendo-se até 16 (dezesesseis) de julho de 2021.**

6.3 Horário das Atividades desenvolvidas no período de 5 a 16 de julho

SEMANA 1 (05 A 10 DE JULHO)					
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
8:00-12:00 ABERTURA	8:00-12:00	8:00-12:00	8:00-12:00	8:00-12:00	
Intervalo		Intervalo		Intervalo	
13:30–16:30	Sem atividade	13:30–16:30	Sem atividade	13:30–16:30	14:00-16:00 PALESTRAS
SEMANA 2 (12 A 16 DE JULHO)					
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	
8:00-12:00	8:00-12:00	8:00-12:00	8:00-12:00	9:30-11:30 PALESTRAS	
Intervalo		Intervalo		Intervalo	
13:30–16:30	Sem atividade	13:30–16:30	Sem atividade	14:00–16:00 ENCERRAMENTO	

7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

7.1. As vagas deste certame estão distribuídas da maneira descrita a seguir.

7.1.1. 10 vagas para **estudantes de ensino médio** regularmente matriculadas no **3º ano** em escolas da **rede pública estadual** de ensino classificadas como **regulares** pela Secretaria Estadual de Educação.

7.1.2. 10 vagas para **estudantes de ensino médio** regularmente matriculadas no **3º ano** em escolas da **rede pública estadual** de ensino classificadas como **integral, semi-integral e de ensino técnico** pela Secretaria Estadual de Educação.

7.1.3. 10 vagas para **professoras de ensino médio** vinculadas a escolas da **rede pública estadual** de ensino.

7.2. As vagas serão distribuídas em 10 planos de trabalho, conforme anexo 1 deste edital.

7.3. Os planos de trabalho estão descritos no anexo 2 deste edital.

8. INFORMAÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO NO EDITAL FUTURAS CIENTISTAS

As inscrições serão recebidas no período de 05 (cinco) de Fevereiro a 05 (cinco) de Março de 2021.

8.1. CALENDÁRIO

ATIVIDADE	PERÍODO
Processo de Inscrição	12 (doze) de fevereiro a 12 (doze) de março de 2021
Divulgação da lista de inscrições homologadas	Até 19 (dezenove) de março de 2021
Avaliação das inscrições	19 (dezenove) de março a 05 (cinco) de abril de 2021
Divulgação do resultado preliminar das selecionadas	A partir de 05 (cinco) de abril de 2021
Prazo para solicitação de recurso	A partir da data de divulgação até três dias úteis após a mesma
Divulgação do resultado das selecionadas após recurso	14 (catorze) de abril de 2021
Prazo para confirmação da participação por parte das selecionadas	De 14 (catorze) a 16 (dezesesseis) de abril de 2021
1ª Chamada da lista de espera	19 (dezenove) de abril de 2021
Prazo para confirmação da participação das candidatas convocadas na lista de espera	19 (dezenove) a 21 (vinte e um) de abril de 2021

Divulgação do resultado final das selecionadas	23 (vinte e três) de abril de 2021
Período das Atividades	05 (cinco) a 16 (dezesesseis) de julho de 2021.

8.2. PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

8.2.1. As inscrições devem ser enviadas exclusivamente por via eletrônica através do preenchimento de formulário online disponível na página <http://www.cetene.gov.br> e no site <https://linktr.ee/futurascientistas>. A documentação deverá ser enviada até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, na data limite de submissão do dia 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2021.

8.2.2. As interessadas devem enviar o formulário preenchido, anexando todos os documentos devidamente assinados e digitalizados (.jpg ou .pdf). Os anexos encaminhados devem limitar-se a 3Mb de tamanho total, como descrito no item 9.3 deste Edital.

8.2.3. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, muito menos, após o prazo final de recebimento. Assim, recomenda-se o envio das inscrições com antecedência, pois o CETENE não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

8.2.4. Cada participante deve encaminhar as inscrições ao CETENE, conforme item 7.2.1. **A candidata deverá escolher um laboratório em uma das áreas de atuação oferecidas pelo CETENE.** Para facilitar a escolha do laboratório, os planos de trabalho com as devidas atividades serão disponibilizados na página do CETENE. Será aceita apenas uma inscrição por participante.

8.2.5. As inscrições são gratuitas.

8.2.6. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste processo de inscrição podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço futurascientistas@cetene.gov.br ou pelos fones 81-3334-7267 / 81-3334-7224 / 81-3334-7201.

8.3 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

Inscrição para as estudantes do ensino médio

8.3.1- Formulário de Inscrição online devidamente preenchido (disponível na página do CETENE <http://www.cetene.gov.br> e no site <https://linktr.ee/futurascientistas>).

8.3.2- Currículo resumido da participante, modelo Lattes/CNPq. O cadastro pode ser executado na página <http://lattes.cnpq.br/>. Selecione: *currículo Lattes cadastrar*.

8.3.3- Documento com carimbo da direção da escola informando as médias do ano letivo anterior (2020) das disciplinas de Química, Física, Matemática, Biologia e Português, ou cópia do Boletim Escolar do ano de 2020.

8.3.4- Documento de identidade (frente e verso) e CPF.

8.3.5- Termo de autorização assinado pelo Representante Legal. O modelo do termo de autorização encontra-se disponível na página do CETENE (<http://www.cetene.gov.br>) e no site <https://linktr.ee/futurascientistas>.

8.3.6- Comprovante de residência em nome próprio ou do Representante Legal.

Inscrição para as professoras de ensino médio

8.3.7- Formulário de Inscrição online devidamente preenchido (disponível na página do CETENE <http://www.cetene.gov.br> e no site <https://linktr.ee/futurascientistas>).

8.3.8- Currículo resumido da participante, modelo Lattes/CNPq. O cadastro pode ser executado na página <http://lattes.cnpq.br/>. Selecione: *currículo Lattes cadastrar*

8.3.9- Documentos a serem avaliados para pontuação geral do currículo.

8.3.10- Diploma do curso de graduação.

8.3.11- Documento de identidade (frente e verso) e CPF.

8.3.12- Comprovante de residência.

OBSERVAÇÃO:

Para a inscrição **não** será exigida a apresentação de projeto de pesquisa tanto para as professoras quanto para as estudantes. O programa entende que haverá um projeto de pesquisa que será elaborado e desenvolvido para a candidata sob a orientação do pesquisador-orientador.

9. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

As propostas serão analisadas pelo Comitê Organizacional do Futuras Cientistas definido na portaria nº 2, de 12 de janeiro de 2021.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E AVALIAÇÃO

9.1. PROCESSO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PARA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1.1. Para as estudantes:

- a) As inscrições serão avaliadas através dos documentos enviados pelas estudantes (item 7.3 do Edital).
- b) Podem se inscrever estudantes do 3º ano do ensino médio que obtiveram média igual ou acima de 7,0 (sete) no ano letivo ANTERIOR (2º ano) em cada uma das disciplinas citadas no item 7.3.3 do Edital.

c) O Comitê Organizacional do Programa FUTURAS CIENTISTAS do CETENE realizará a média aritmética de cada candidata com base nas médias das disciplinas fornecidas pelas escolas.

d) Poderão ser selecionadas até 5 (cinco) estudantes por escola, independentemente do plano de trabalho ao qual estas se candidatarem.

9.1.2. Para as professoras:

1) As inscrições serão avaliadas com base no currículo das professoras. O Currículo Lattes deverá seguir o ordenamento proposto nas Diretrizes de Pontuação para Avaliação de Títulos e Trabalhos indicado no item 9.1.3, sendo a pontuação máxima a ser obtida igual a 13 pontos. Fatores como excelência acadêmica e atividades extracurriculares serão levados em consideração e as seguintes pontuações serão dadas as atividades avaliadas:

9.1.3. Diretrizes de pontuação para avaliação de títulos e trabalhos e classificação da professora candidata:

ATIVIDADE	PESO
I-Perfil Acadêmico (Máximo de 4,0 pontos)	
Título de graduação	1,0
Título de mestrado	1,0
Título de especialização	1,0
Título de doutorado	1,0
II- Atividade Docente (Máximo de 3,0 pontos)	
Ensino de 3º grau (Máximo 1,2 pontos)	0,06/semestre
Ensino de nível médio (Máximo 1,2 pontos)	0,04/semestre
Orientação de trabalho de Iniciação Científica (Máximo 0,5 pontos)	0,25/ano
Orientação de trabalho de Feira de Ciências (Máximo 0,5 pontos)	0,25/ano
III- Atividade de Pesquisa (Máximo de 4,5 pontos)	
Livro Técnico Científico (Máximo 1,5 pontos)	0,50/livro

Capítulo de Livro Técnico Científico (Máximo 0,5 pontos)	0,30/capítulo
Trabalho em periódicos indexados (Máximo 1,0 ponto)	0,40/trabalho
Trabalho completo em Anais de congresso científico (Máximo 1,5 pontos)	0,20/trabalho
Curso de extensão (Máximo 0,4 pontos)	0,20/curso
Curso de Capacitação (Máximo 0,4 pontos)	0,20/curso
IV - Outras Atividade (Máximo de 1,5 pontos)	
Orientação de estudantes de graduação ou de outra natureza (Máximo 0,6 pontos)	0,2/ semestre
Participação em bancas (Máximo 0,4 pontos)	0,1/ banca
Apresentação de Seminário ou Comunicação oral em Congresso Científico (Máximo 0,6 pontos)	0,2/apresentação
Premiação de Trabalhos Científicos (Máximo 0,2 pontos)	0,2/premiação
Missão Científica (Máximo 0,4 pontos)	0,2/missão

9.1.4. Da ordem de classificação

- 1) As candidatas classificadas serão ordenadas de acordo com sua pontuação, a partir do laboratório escolhido no formulário de inscrição.
- 2) Quando da divulgação do resultado preliminar, para cada laboratório serão disponibilizadas duas listas: uma de candidatas classificadas (aprovadas) e outra de espera (remanejáveis), de acordo com o calendário disponível no item 8.1.
- 3) Em caso de empate o critério faixa-etária para a de maior idade será adotado como fator de desempate.

9.4 DOS RECURSOS

9.4.1 Será admitido recurso quanto:

- a) às inscrições não homologadas;

b) aos resultados provisórios.

9.4.2 A candidata que desejar interpor recursos contra as inscrições homologadas e contra os resultados provisórios terá 3 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, no horário da zero hora do primeiro dia às 23 horas e 59 minutos do último dia, ininterruptamente, observado o horário oficial de Brasília/DF, conforme calendário.

9.4.3 Para recorrer contra inscrições não homologadas e os resultados provisórios, a candidata deverá enviar e-mail com as devidas razões para o endereço: futurascientistas@cetene.gov.br

9.4.4 Se houver alteração, por força de impugnações valerá para todas as candidatas, independentemente de terem recorrido.

9.4.5 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cetene.gov.br> e no site <https://linktr.ee/futurascientistas>. Não serão encaminhadas respostas individuais às candidatas.

9.4.6 O CETENE não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade da candidata, que impossibilitem a interposição de recursos.

9.4.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de resultado definitivo.

9.4.8 A candidata deverá ser clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.4.9 Não será aceito recurso via fax, via correio ou, ainda, fora do prazo.

10. DO CUSTEIO – ORIGEM DOS RECURSOS

10.1. Será disponibilizado um auxílio de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada uma das 30 (trinta) participantes.

10.2. O pagamento do referido custeio será realizado exclusivamente via depósito em conta bancária **no nome da participante**.

10.3. O pagamento será realizado mediante assinatura de termo de compromisso, previamente ao início das atividades do programa. A não participação no programa acarretará na obrigatoriedade de devolução dos valores recebidos.

10.4. Os recursos para pagamento do referido auxílio são advindos do Grant Futuras Cientistas 2021 Girls STEM Education, recebido pelo CETENE em parceria com a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP, sob identificação SBR81020GR0001.

10.4.1. O referido Grant é financiado pelo Consulado Geral dos Estados Unidos em Recife (AMERICAN CONSULATE RECIFE).

11. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

11.1. A participação das selecionadas está condicionada à confirmação destas via e-mail no endereço eletrônico futurascientistas@cetene.gov.br no período de 14 (catorze) a 16 (dezesesseis) de abril de 2021, sob pena de desligamento do programa.

11.2. As participantes poderão solicitar desligamento do programa a qualquer momento através de aviso formal prévio de no mínimo 72 horas, e só receberão certificado se tiverem cursado pelo menos 75% do total das horas.

11.3. A falta de frequência da participante durante 04 (quatro) turnos interpolados ou durante 2 dias consecutivos, sem justificativa, implica em seu desligamento do Programa.

11.4. Os desligamentos e os pedidos de substituição deverão ser comunicados por escrito, tanto pela participante quanto pelo pesquisador-orientador, à Comissão Coordenadora do CETENE. Somente serão aceitas substituições de bolsistas até os três primeiros dias de execução das atividades.

11.5. As participantes que desistirem sem completarem 75% da carga horária do programa deverão realizar a devolução integral da bolsa-auxílio recebida.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública (RG), pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

12.2 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

12.3 A inscrição da candidata implicará a aceitação das normas contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

12.4 É de inteira responsabilidade das candidatas acompanhar a todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público que sejam divulgados no Diário Oficial da União e/ou na Internet.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Organizacional do Programa FUTURAS CIENTISTAS do CETENE .

12.6 Para dirimir eventuais questões judiciais é competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Recife, 12 de Fevereiro de 2021

(assinatura eletrônica)

GIOVANNA MACHADO

Diretora/Pesquisadora Titular do CETENE-MCTI



Documento assinado eletronicamente por **Giovanna Machado, Diretora do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, Substituta**, em 12/02/2021, às 16:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6511869** e o código CRC **82DB5EA1**.



Referência: Processo nº 01202.000020/2021-18

SEI nº 6511869